



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENGENHARIA
MESTRADO PROFISSIONAL EM SISTEMAS DE GESTÃO

Resolução Nº 12/2019

EMENTA: Regulamentação dos critérios mínimos para composição das bancas examinadoras no Programa de Mestrado Profissional em Sistemas de Gestão.

O COLEGIADO DO CURSO, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 45 do Regimento Interno do Curso de Mestrado em Sistemas de Gestão, e considerando a necessidade de atender a nova ficha de avaliação de cursos da CAPES no que concerne à composição das bancas examinadoras.

RESOLVE

Art. 1º - A Composição da banca examinadora da dissertação precisa, obrigatoriamente, garantir:

1. a diversidade de formação e área de atuação dos avaliadores, visando contemplar o caráter interdisciplinar das dissertações; nesse sentido, a banca deve ser composta por professores com titulações de Doutorado em áreas distintas;
2. que a maioria dos membros da banca sejam vinculados a algum programa *Stricto Sensu*;
3. que os membros citados no item 2, tenham publicado pelo menos um (1) artigo em periódico indexado no JCR ou na base Scopus nos últimos 3 anos;
4. que a participação dos membros externos fique limitada a um máximo 5 bancas por ano e
5. que a composição da banca não se repita mais do que 3 (três) vezes ao ano.

Art. 2º - Casos excepcionais serão tratados pelo Colegiado do curso;

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Resolução revisada e aprovada em 20 de novembro de 2020 pelo Conselho Colegiado.
Coordenação do Mestrado em Sistemas de Gestão